

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 103/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001936/2025-14

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: 15.989.041 MARIA CRISTINA RODRIGUES BATALHA inscrita no CNPJ sob o nº 15.989.041/0001-20, com sede na estrada do ajaratuba, n. 869, bairro campinas. São Paulo de Olivença/AM, - CEP: 69600-000, neste ato representado por seu representante legal, RG sob o número , CPF sob o número telefone:

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de coffe break durante a 72ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Saúde Indígena (CONDISI-ARS), que ocorrerá no período de 22 a 25 de julho de 2025, no município de São Paulo de Olivença/AM.

1.2.

ITEM	(coffee break)	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
04	ÁGUA MINERAL - Sem gás (Garrafa de 500 ml/02 unidades por pessoa/dia.	Unid	120
05	CAFÉ - Com açúcar	litros	36
06	LEITE INTEGRAL	litro	24
07	Bolo (sabores FUBÁ, MILHO E CHOCOLATE. , peso médio de 800g por bolo)	Unid.	18
08	Salgados variados (Coxinha, empada, kibe, bolinho de presunto e mussarela, pastelzinho de frango e pastelzinho)	Unid	01
09	SUCOS NATURAIS - Sugestões (Sucos Naturais realizados de Cupuaçu e Maracujá.)	litros	48
10	FRUTAS - Frutas Regionais, sugestões (Banana, Melância, Mamão, etc.).	Kg	24
Valor Total da Proposta			R\$7.000,00

Prazo de entrega: Até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Local de Entrega: Endereço , casa das irmãs capuchinhas, localizada na rua estrada do bom fim, sn. bairro bom fim. município de São Paulo de Olivença/cep:69.600.000

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Sra. Cristiane Ferreira da Silva - Chefe do Escritório Distrital - ARS, cel. (61)

1.3. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)	Período
6.1.01.04 - Controle Social Alto Rio Solimões	2.1.1.04.005 - Serviço de Alimentação e Coffee Break	R\$ 7.000,00	-

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora

MARIA CRISTINA RODRIGUES BATALHA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rodrigues Batalha, Usuário Externo**, em 18/07/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 18/07/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.001936/2025-14

SEI nº 0055576